



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2015

Autor: P.M

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal, o imóvel determinado pelo Lote 01-B, com medida total de 301,00m² a ser desmembrado de área maior da matrícula nº 19.883, do C.R.I desta Comarca de Amambai-MS para uso do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON).

Art. 2º A donatária terá prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei, para implementar no imóvel a construção de torres para instalação de sensores e antenas, a fim de realizar o monitoramento da faixa de fronteira e no fluxo contínuo e seguro de dados necessários para o desenvolvimento dos trabalho do SISFRON, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Fica a Donatária vedada de alienar, consignar, permutar ou dar ao imóvel destinação diversa da definida nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 311/15.008
Em: 27/03/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.